

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 15.256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº º 3856, de 12 de dezembro de 2023 e a eleição para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizado em 10/11/2023, durante a III Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Art. 1º Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, referente

- ao biênio 2024/2025, os membros titulares e seus respectivos suplentes;

 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: I)
- TITULAR: Mateus Quintão e Silva
- SUPLENTE: Erika Brum Palma Pereira
- II)
- Gabinete do Prefeito: TITULAR: José Augusto Paixão Gomes
- SUPLENTE: Marcelo Carneiro de Araújo
- III) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - TITULAR: Ronald Esteves Freitas de Medeiros
- SUPLENTE: Victor Lucio Resende Bandeira IV) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
 - TITULAR: Victor Carneiro Torrão
- SUPLENTE: Michell da Silva Freitas
- Universidade Federal Fluminense; V)
- TITULAR: Ricardo Henriques Leal
- SUPLENTE: Andrea Brito Latge
- VI) Instituições Públicas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói;
- TITULAR: Luiz Fernando Caldas Instituto Federal do Rio de Janeiro -IFRJ
- SUPLENTE: Luis Eduardo Ribeiro da Cunha Instituto Vital Brazil
- VII) Instituições Privadas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói;
- TITULAR: Henry Júlio Kupty Centro Universitario La Salle do Rio de Janeiro Unilasalle-RJ
- TITULAR: Michele Tancman Cardozo da Silva Universidade Salgado de Oliveira UNIVERSO
- Entidades sem fins lucrativos, com sede em Niterói; VIII)
 - TITULAR: Flora de Paula Bazílio Terra Fundação Euclides da Cunha FEC
 - TITULAR: Márcia Correa e Castro BEMTV: Educação e Comunicação
- IX)
- SUPLENTE: Gustavo Gonçalves Cardozo Polo Saúde Leste Fluminense Instituições que atuem com Tecnologia Assistiva, com sede em Niterói; TITULAR: Washington Luiz Correia Mendes da Silva Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos ANDEF
- SUPLENTE: Valéria Martins Quintão Rocha Associação Fluminense de Amparo aos Cegos AFAC
- Organizações do setor privado, com atuação na área de ciência, tecnologia e inovação, com sede em Niterói; TITULAR: Alvaro Emídio Macedo Cysneiros Vacine.me Solucoes e Sistemas Ltda
- TITULAR: Helen Pitangueira Guedes Mazarakis Communicare Assessoria Empresarial Ltda -Uxmed
- SUPLENTE: André Luis de Azevedo Guedes Roda Consultoria e Treinamento
- SUPLENTE: Alexandre Pires Barbosa Carbon Hub Consultoria e Projetos de Carbono Ltda XI)
- Governança do Ecossistema de Inovação; TITULAR: Fellipe da Silva Almeida Beraldini SUPLENTE: Patrícia Silva Ferreira
- XII) Legislativo Municipal;
 - TITULAR: Marcos Sabino Braga Ferreira
 - SUPLENTE: Daniel Marques Frederico

Art. 2º Será realizada uma chamada pública para o preenchimento das vagas não ocupadas dos seguintes segmentos: I - Instituições Privadas de Ensino Técnico, Superior e/ou Pesquisa com sede em Niterói - 02 vagas de suplente;

II - Entidades sem fins lucrativos, com sede em Niterói - 01 vaga suplente; Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO DECRETO N° 15.257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Subsecretário, símbolo SS, ocupado anteriormente por Demerval Teixeira Casemiro, da Secretaria Municipal de Governo, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Port. 186/2024 - Demite, de acordo o inciso I, do artigo 130, da Lei Municipal nº 2,838/2011, THIAGO HOSANA FREIRE, matrícula nº 1,241,473-3, do cargo Guarda Municipal, classe C, referência IV, do quadro permanente, tendo em vista o que ficou apurado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, instituída pelo processo nº 130001205/2021, e Processo Administrativo nº 130001739/2020.

Port. 187/2024 - Exonera, a pedido, RICARDO DA SILVA GONÇALVES do cargo de Diretor Adjunto, símbolo CC-3, da Escola Municipal Santos Dumont, da Fundação Municipal de Educação

Port. 188/2024 - Exonera, a pedido, PEDRO PAULO DUMAS PEREIRA do cargo de Vice Presidente, SS, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer.

Port. 189/2024 - Exonera, a pedido, LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. 190/2024 - Exonera, GABRIELA BARROS KLOPPER DE MENEZES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter nomeada para cargo incompatível.

Port. 191/2024 - Exonera, KARLA BARROSO CORRÊA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter nomeada para cargo incompatível.

Port. 192/2024 - Nomeia RUBENS JOSÉ BRANQUINHO DOS SANTOS para exercer o cargo de Vice Presidente, SS, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Paulo Dumas Pereira.

Port. 193/2024 — Nomeia GABRIELA BARROS KLOPPER DE MENEZES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Letícia Braz Nascimento, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.



Port. 194/2024 — Nomeia KARLA BARROSO CORRÊA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela Barros Klopper de Menezes, acrescido das gratificações previstas na Cl nº

Port. 195/2024 - Nomeia OSWALDO SOUZA DE CASTRO para exercer o cargo de Assessor C. CC-3, da Secretaria Municipal de Planeiamento, Orcamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Karla Barroso Corrêa, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 196/2024 – Nomeia VITOR HUGO CHAGAS DO VALE, para exercer o cargo de Subsecretário, SS, do Gabinete do Prefeito, em cargo transferido pelo Decreto Nº 15.255/2024.

Corrigenda

Na Portaria nº 184/2024, publicada em 30/01/2024, onde se lê: MARCELO MORAES E SILVA CID, leia-se: MARCELO MORAES E SILVA CID CRESPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORDEM DE INÍCIO

A COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, com sede na Rua Almirante Teffé, nº 632 - Sobreloja, Centro - Niterói/RJ, CEP 24020-005, inscrita no CNPJ nº 28521.748/0001-59 neste ato, representada pela coordenadora LUISA VIANNA ASSUMPÇÃO, AUTORIZA a instituição INSTITUTO CANHOTINHA DE OURO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Presidente Backer, S/N, Bairro Icaraí, cidade Niterói, CEP: 24.220-041, inscrita no CNPJ sob o número 04.853.311/0001-54, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra Patrícia Soares Nunes, residente e domiciliado à Estrada Monan, nº 900, Pendotiba, Niterói, portadora da Carteira de Identidade nº 07.615.981-3 Órgão Expedidor IRPF-RJ e CPF nº 014.916.477-49 através do TERMO DE COLABORAÇÃO SEMUG/CPPJ nº 01/2024, celebrado entre as partes, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2023 SEMUG/CPPJ, A DAR INÍCIO à parceria objeto do termo acima, obedecendo aos padrões técnicos, às exigências legais e do instrumento jurídico e ao Plano de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA nº 78/2024 - CONTINUAÇÃO DA READAPTAÇÃO, de acordo com os artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, pelo período de 01 (um) ano, o servidor **EDIMILSON SOARES DA COSTA**, matricula nº **1234.462-0**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, classe A, referência V, do Quadro Permanente. Referente ao processo nº **9900041594/2023**.

PORTARIA nº 79/2024 - READAPTAR, de acordo com os artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora IRIS TAVARES RODRIGUES, matricula nº 1241.928-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe C, referência II, do Quadro Permanente. Referente ao processo nº 9900049831/2023.

PORTARIA Nº 52/2024 - CONCEDER de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, à MERENDEIRA, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.625-4, MARIA CORREA BURICHE, 06 (seis) meses de Licença Especial, a partir de 01 de março de 2024 à 27 de agosto de 2024, referente ao 6º e 7º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, relativo ao período de 13 de julho de 2010 à 12 de julho de 2015 e de 13 de julho de 2015 à 12 de julho de 2020. Referente ao processo eletrônico administrativo nº 9900048330/2023.

PORTARIA Nº 97/2024 - Designar o servidor HELDER IAN SOUZA VIDIGAL como RELATOR, os servidores ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900008508/2024, em que é indiciado o (a) servidor (a) MARIA DA GLORIA SOUZA DA CARVALHEIRA, ocupante do cargo de Professor, Matricula Nº 11.236.812-4 ,incurso em tese no Àrt.194, III, V e VII, da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 98/2024 - Designar a servidora PATRICIA MAIA CARREIRO como RELATOR, os servidores LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900008544/2024 ,referente a diferença de gratificação de função de JOCILEU PEREIRA DE CARVALHO NEVES, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

9900051683/2023 - ADICIONAL AUTOMÁTICO – Deferido

Despacho do Secretário

EXTRATO Nº 01/2024-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 292497. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUZA GOMES. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de cartões de aproximação com frequência de operação de 125KHZ, com chip no seu interior, que sejam compatíveis com as catracas já instaladas na Prefeitura, que estão no saguão do prédio do Centro Administrativo de Niterói - CAN, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, Rio de Janeiro - RJ. **MODALIDADE DE** LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 43.953,65 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 1.501.02; Note de Empenho nº 000056 datada de 23/01/2024. FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e despachos contidos no processo nº 990/54145/2023. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados, a contar de 04 de agosto de 2023, em R\$ 4.822,65 (Quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), os proventos mensais de SERGIO MARTINS FILHO, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria V, do Quadro

sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.005,11

TOTAL.....R\$ 4.822,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que do deferimento parcial do pedido na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei

3.300/10.				
Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	
030002339/2022	13246-4	Ana Maria Jordão Lessa	999 936 007-68	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que do julgamento improcedente a impugnação na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV,

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030001657/2023	64800-6,265847-4,265848- 2,265849-0,265850-8 e 265851-6	Carina Tomaz Pereira	077.620.637- 06

ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU

DIÁRIO OFICIAL



EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo **notificado da necessidade de quitação dos débitos para que seja possível efetuar o cancelamento da inscrição** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030013935/2020	253842-9	COFAC – Companhia	28.234.284/0001-
		Fluminense de Adm. E	08935
		Comércio	

DATA: 31/01/2024

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030016030/2022	146764-6	Gilberto Rodrigues da Silva Proc. Tereza Cristina Joranhezen Rodrigues	549.439.907-97 553.680.507-04
030013145/2023	146912-1	Joaquim Henrique Gomes dos Santos	024.725.547-53
030013899/2023	263655-3	Marcia Conde de Souza Campos	734.586.007-87

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da da baixa das inscrições 1621-2,1622-0 e 1623-8 e implantação da inscrição nº 265905-0 na respectiva CGM, mediante o presente Edital, nos termos do artino 24 parámeto IV da Lei 3 368/18

- 4					
	Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	
	080002861/2021	CGM 413082	Luciene Juliaci Nunes	032.124.847-30	

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030012719/2023	83503-3	Manoel José Rodrigues	075.783.937-15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de restituição de indébito na respectiva CGM, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da Lei 3.368/18.

paragrama in , and an arrange in a				
Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	
030002963/2020	CGM 8478	Solange Barbosa Lopes	319.990.697-49	

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de reconhecimento da imunidade tributária de IPTU desde de 20/10/2022, na respectiva Inscrição

Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo Inscrição Contribuinte CPF/CNPJ

030003122/2023 76253-4 Igreja Cristo Vive Missão
Proc. Anderson Nogueira
de Almeida 057.175.357-40

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improfícua das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento de reconhecimento da isenção do IPTU/TCIL, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

[Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
Γ	030021474/2022	022589-6	Geraldo Jorge de Souza	003.059.097-38
Γ	030001156/2023	810-2	Carmine Rizzo	029.047.217-30
Γ	030004944/2023	076643-6	Célia Rodrigues	048.112.097-10

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improfícua das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento de reconhecimento da isenção do IPTU/TCIL, para os exercícios de 2024 a 2028 no percentual de 100% (cem por cento) nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030011335/2023	40307-1	Lenita Faria Silva	026.665.677-37
030011919/2023	030558-1	Francisca Coutinho Medeiros	369.324.937-72

ATOS DA SUBSECRETARIA DE RECEITAS

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receitas, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi negado provimento ao recurso hierárquico, e indefiro o pedido de isenção na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ	
030014985/2020	116195-9	Moyses Domingues da Venda	240.024.107-49	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ATO DA CORREGEDORIA EDITAL DE CITAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2024 - CORREGEDORIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 063/2023 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 150 da Lei nº 2.838/2011, <u>CITA</u>, pelo presente edital, o servidor Sr. **Thiago** Roberto dos Santos **Pinto**, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula nº 1241.711-0, por estar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste, que se dará por três dias consecutivos, comparecer à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, localizada na rua Presidente Craveiro Lopes, 153, Barreto, Niterói, RJ, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 9900043579/2023 a que responde, por estar incurso no inciso I, artigo 130, Lei 2.838/2011 (abandono de cargo), sob pena de revelia.



Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 007

Processo: 990002117/2024

Nome do Requerente: CHARITAS AERO CLUBE

Decisão: Julgo PROCEDENTE o pedido de Impugnação, cancelando a Intimação nº17.107.

Publicação 015

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo: - INTIMAÇÃO № 017362 de 26/01/2024, ANTONIO ABREU FERREIRA DA SILVA - ENDEREÇO: RUA DOUTOR CELSOP DIAS GOMES, № 166 - PIRATIŃINGA:

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Publicação 016

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração abaixo:
- AUTO DE INFRAÇÃO № 4998 de 29/01/2024, REDE OSÓRIOS 410 NIT — CNPJ 08949137/0001-07 - ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 410.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRGIO QLIVER SARMENTO - Rua Pau Brasil, Quadra 11, Lote 19 - Engenho do Mato 04630

ASSOC. BIBLICA E CULTURAL DE NITEROI – Rua Martins Torres, 32 - Santa Rosa 33212 RODRIGO DUQUE ESTRADA T. C. FERNANDES – Rua Miguelote Viana, 94/202 – Icaraí - 32214 ESPOLIO DE LUIZ ȘERGIO CHEBABE MENDES – Rua Noronha Torrezão, 293 - Santa Rosa - 32954

COND. DO EDIF. RÉGGIO – Rua Gal. Pereira da Silva, 237 - Icaraí – 32953 LUCIANE VIEIRA BATISTA – Rua Itaguaí, 141 - Pé Pequeno - 33304

GAFISA PRESIDENTE BACKER INCORPORAÇÃO - Av Pres. Backer, 88 - Icaraí - 33305

O RESPONSÁVEL - Rua Lemos Cunha, 388 - Icaraí - 33008

CORRIGENDA

Na publicação no Diário Oficial do dia 20/12/2023, no Extrato nº: 074/2023, onde se lê: "com início de vigência em 12/12/2023 e término em 11/06/2023.", leia-se: "com início de vigência em 12/12/2023 e término em 11/06/2024."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N°. 01/24

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 30/01/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sr. Maicon da Silva Carlos:

Art. 19: Aprovar as atas 11-23 e 12-23;
Art. 2º: Aprovar a Emenda Parlamentar nº 55901330330202305-GN3 (custeio), do deputado Dimas Gadelha, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), a ser destinada para as unidades de acolhimento;

Art. 3°: Aprovar a Inscrição no CMAS da entidade Instituto Casa da Utopia, sob o nº 211;

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 004/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo SMASES nº 002/2024, de prorrogação de prazo ao Termo de Contrato nº 004/2022. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A. - CNPJ nº 08.733,497-0001-69. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do objeto do Contrato nº 004/2022. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 5.820.324,02 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos). VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.6272; CD: 3.3.3.9.0.39.18; Fonte 1.501.03. FUNDAMENTO: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Processo administrativo nº 090001028/2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. Omitido do Diário Oficial do dia 25 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

LISTA DE PRECEDÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PUBLICADO EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução PGM/CSPGM nº 5, de 13 de dezembro de 2018 e no Edital de Concurso de Remoção publicado em 04 de janeiro de 2024, torna pública a lista de precedência e remoção para as vagas de lotação na Procuradoria Fiscal (PPF), conforme pedidos de inscrição realizados até 12 de janeiro de 2024:

Posição	Nome	Matrícula
10	Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck	1244174-0
2°	Denize Galvão do Nascimento Menezes	1242021-9

- 1. A indicação da precedência teve por fundamento o art. 9º, incisos I e III da Resolução PGM/CSPGM nº 05/2018, considerando que a lotação na Procuradoria Fiscal PPF se dará na Coordenadoria de Arrecadação e Ações Estratégicas (CAAE) e que o Procurador precedente apresenta histórico funcional superior à 3 (três) anos de exercício ininterruptó na Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, sendo, por razões de notório interesse público, convidado à assumir a Coordenação do órgão de arrecadação da Procuradoria Geral do Município. 2. O candidato interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3. Findado o prazo citado anteriormente, os recursos serão julgados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município em até 10 dias úteis
- 4. Concluído o julgamento, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município irá homologar as listas definitivas e, após, encaminhar ao Procurador Geral do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os casos omissos deverão ser avaliados em conformidade com a Resolução PGM/CSPGM nº 5, de 13 de dezembro de 2018.
- 2. Permanecendo a omissão, serão submetidos à apreciação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO PGM Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o procedimento para acompanhamento do estágio probatório.

O Procurador Geral do Município no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecimento dos procedimentos de apuração de requisitos para a confirmação na Carreira de Procurador do Município; considerando o disposto no artigo 41 da Constituição da República; considerando o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.359/2018, RESOLVE:

ARIO OFICIAL



Art. 1º O servidor da PGM em estágio probatório, a partir do primeiro trimestre da entrada em exercício no cargo e até que seiam completados doze trimestres de efetivo exercício, deverá encaminhar à respectiva comissão de avaliação relatório descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas no trimestre anterior e qualquer afastamento do serviço ocorrido nesse período, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que se completar cada trimestre.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado através do sistema SPA ou outro a ser indicado pelo Gabinete do Procurador-Geral.

§ 2º A comissão avaliadora será composta exclusivamente por procuradores efetivos do Município e estáveis, designados por ato do Procurador-Geral do Município

§ 3º Além da chefia imediata, que desempenhará a função de revisor, a comissão avaliadora será composta por dois procuradores lotados em outras especializadas, nas funções de relator e vogal, conforme designação do Procurador-Geral do Município.

§ 4º O servidor da PGM em estágio probatório instaurará processo digital no sistema SPA contendo relatório com as atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao relator da comissão avaliadora para análise da documentação. § 5º Na hipótese de interrupção do exercício que acarrete prorrogação do estágio probatório, o período não trabalhado será desconsiderado para a

contagem do trimestre objeto do relatório de que trata o caput deste artigo.

DATA: 31/01/2024

Art. 2º No primeiro relatório que elaborar, o servidor da PGM em estágio probatório deverá: I - informar a especializada ou a unidade da estrutura básica da Procuradoria prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.359/2018, para onde foi

designado para o exercício das funções; II - descrever as atividades desenvolvidas, indicando os tipos de atos elaborados e de ações predominantes em sua atuação, bem como as condições de trabalho e de infraestrutura existentes;

III - rélacionar o número de peças ou trabalhos jurídicos elaborados no desempenho das funções do cargo, comprovados por relatório de sistema, assim como audiências e reuniões de que tenha participado; IV - anexar certificado de frequência no curso de adaptação à carreira e das atividades para as quais tenha sido convocado, bem como aquelas

previstas no artigo 17, VII, da Lei Municipal nº 3.359/2018.

Art. 3º Nos relatórios trimestrais subsequentes ao inicial, o servidor da PGM em estágio probatório deverá prestar as informações previstas nos incisos II e III do artigo 2º, acrescidas daquelas consideradas relevantes a seu critério, bem como as informações previstas no item I, apenas em caso de alteração, e as previstas no inciso IV, na hipótese de convocação para a atividade.

Art. 4º Recebendo o relatório mencionado no artigo 1º, a comissão avaliadora elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação abordando os seguintes aspectos, além daqueles previstos no artigo 17, da Lei Municipal nº 3.359/2018:

I - cumprimento dos deveres funcionais;

II - diligência, capacidade e exação:

III - presteza e atenção no atendimento de prazos judiciais e administrativos;

IV - regularidade jurídica, raciocínio lógico e uso correto do vernáculo nas peças e trabalhos jurídicos;

V - espírito de solidariedade:

VI - urbanidade no trato com as pessoas em geral;

VII - uso diligente e prioritário das ferramentas tecnológicas necessárias ao ofício;

VIII - procedimento pessoal, na vida pública e privada, compatível com o decoro da função pública. § 1º Deverá ser atribuído o conceito APTO ou INAPTO para cada um dos requisitos expressos no caput.

Árt. 5º A APTIDÃO ou INAPTIDÃO do servidor da PGM em estágio probatório para o desempenho do cargo deverá ser verificada com a

observância dos seguintes parâmetros: I - O conceito INAPTO em 3 (três) ou mais requisitos de alguma avaliação semestral implicará, necessariamente, conclusão global pela

INAPTIDÃO para o desempenho do cargo, a ser devidamente apurada em processo administrativo de exoneração; II - O conceito INAPTO em 2 (dois) dos requisitos aferidos em alguma avaliação semestral não implicará, necessariamente, conclusão global pela INAPTIDÃO para o desempenho do cargo, salvo quando:

a) comprovada a prática de crime ou infração aos deveres e proibições dos servidores municipais, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Niterói (Lei Municipal nº 531/1985), apurada em processo administrativo disciplinar findo; ou b) houver reincidência, específica ou genérica, em INAPTIDÃO relacionada a quaisquer dos requisitos de avaliação.

IIÍ - o conceito INAPTO em 1 (um) dos requisitos aferidos em avaliação semestral não implicará, necessariamente, conclusão global pela INAPTIDÃO para o desempenho do cargo, salvo quando:

a) comprovada a prática de crime ou infração aos deveres e proibições dos servidores municipais, nos termos do Estatuto dos Funcionários

Públicos de Niterói (Lei Municipal nº 531/1985), apurada em processo administrativo disciplinar findo; ou b) houver reincidência específica na INAPTIDÃO relacionada a qualquer dos requisitos de avaliação; ou c) houver segunda reincidência genérica em INAPTIDÃO relacionada a qualquer dos requisitos de avaliação.

Árt. 6º A comissão avaliadora de estágio probatório na qual o servidor da PGM em estágio probatório exerce suas funções remeterá o processo digital contendo os relatórios previstos nos artigos anteriores ao Gabinete do Procurador-Geral no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, manifestando sua ciência e acrescendo, se o caso, as considerações que entender relevantes.

Art. 7º A chefia imediata do servidor da PGM em estágio probatório deverá orientá-lo, auxiliando-o a solucionar dúvidas, a superar dificuldades, e atuar para que possa tomar conhecimento das diversas matérias e assuntos afetos à respectiva área de atuação.

Parágrafo único. As atribuições previstas no caput deste artigo serão exercidas sem prejuízo da avaliação lançada nos relatórios trimestrais.

l adaptato unico. As atimisques provincias no operatorios en suga sonte estágio probatório:

I - registrar processo digital individualizado em nome de cada servidor da PGM em estágio probatório, no qual constarão todas as informações, documentos e trabalhos relativos ao confirmando;

II - promover, de forma individualizada, a análise dos relatórios e de, no mínimo, cinco trabalhos elaborados, escolhidos aleatoriamente no sistema SPA e/ou outro em que sejam lançados atos, bem como requisitados ao servidor da PGM em estágio probatório; III - determinar as diligências e os procedimentos que se fizerem necessários à avaliação das atividades e da conduta profissional do servidor da

PGM avaliado: IV - convocar o servidor da PGM em estágio probatório a comparecer à reunião de entrevista, orientação ou esclarecimento, juntamente com o

Gabinete do Procurador-Geral;

V - acompanhar a frequência às atividades periódicas de comparecimento obrigatório, com apoio do Centro de Estudos Jurídicos; VI - emitir avaliações trimestrais e propor, quando necessário, a adoção de medidas visando à correção da conduta do servidor sob avaliação,

VII - emitir parecer individualizado, fundamentado e conclusivo, opinando pela confirmação, ou não, do servidor da PGM no respectivo cargo. Art. 9º O parecer conclusivo proferido pela comissão avaliadora de estágio probatório inaugurará expediente que será encaminhado ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, para análise e manifestação fundamentada, propondo a confirmação ou exoneração do servidor da

PGM avaliado. Parágrafo único. O expediente de que trata o caput deste artigo será encaminhado ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município até

180 (cento e oitenta) dias antes do término do estágio probatório, para fins do disposto no artigo 12, VII, da Lei Municipal nº 3.359/2018, sem prejuízo da continuidade da apuração dos requisitos fixados no artigo 4º, no período restante.

Art. 10. Se o relatório da comissão avaliadora for favorável à confirmação do estagiário, nem por isto ficará o Conselho impedido de lhe determinar a coleta de outras informações, que as deverá apresentar no prazo que for fixado pelo Colegiado.

Art. 11. Se o relatório da comissão avaliadora for contrário à confirmação do servidor da PGM em estágio probatório, esse terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para se manifestar, a contar de sua intimação.

Art. 12. A deliberação do Conselho Superior será sempre proferida antes da data prevista para o término do estágio probatório.

Art. 13. A qualquer tempo, durante o estágio probatório, o Procurador-Geral do Município poderá instaurar inquérito administrativo, com vistas a aplicação de sanção disciplinar.

Art. 14. O Procurador-Geral do Município pode determinar, em caráter excepcional e de forma fundamentada, que o servidor da PGM em estágio

probatório seja submetido à avaliação psicológica ou psiquiátrica individual.

Art. 15. A avaliação psicológica ou psiquiátrica de que trata o art. 14 não se confunde com exame psicotécnico e não pode constituir, por si só, fator determinante de rejeição no estágio probatório, não vinculando a decisão do Conselho Superior por ocasião da análise do período de prova.



Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM 01/2024

Regulamenta os incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 3.047 de 07 de outubro de 2013, na forma da delegação de atribuições constante do art. 2º do Decreto nº 11.541/2013, e consolida as resoluções anteriormente existentes sobre o tema, revogando-as.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Extraordinária do dia 30 de janeiro de

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios utilizados para a concessão de benefício de natureza alimentar e a apuração das metas de resultado para o pagamento do Incentivo ao Desempenho, previstos nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 3.047 de 07 de outubro de 2013, pagos aos servidores atuantes na Procuradoria Geral do Município com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói – FEPGM,

nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.541/2013.

Parágrafo único. Consideram-se atuantes na Procuradoria Geral do Município os servidores efetivos e comissionados lotados ou que prestem auxílio direto à Procuradoria Geral do Município, bem como os que exerçam suas atividades em órgão externo, ocupado privativamente por Procurador do Município.

CAPÍTULO II

DO BENEFÍCIO DE NATUREZA ALIMENTAR

Art. 2º Fica instituído o benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos servidores atuantes na Procuradoria Geral do Município, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei 3.047/2013.

Parágrafo único. O servidor que se enquadrar nas hipóteses legais faz jus ao recebimento de abono refeição juntamente com o benefício de

natureza alimentar, por se tratar de parcelas com naturezas distintas.

Art. 3º O valor mensal do benefício de natureza alimentar será fixado em ato do Procurador-Geral do Município. § 1º O benefício de natureza alimentar será creditado em pecúnia, na conta corrente do servidor, junto com a sua remuneração mensal, e constará do contracheque do servidor, não se sujeitando a desconto tributário e previdenciário e não será incorporado à remuneração

§ 2º Caso haja uma vantajosidade em termos de eficiência e/ou economicidade, atestada em processo administrativo aberto com tal finalidade, o benefício de natureza alimentar poderá ser pago por meio de fornecimento de cartão físico ou virtual, por empresa especializada contratada de acordo com as normas licitatórias

Art. 4º O servidor terá descontado 1/30 do valor mensal do benefício de natureza alimentar por falta não abonada

Parágrafo único. O desconto a que se refere o caput será efetuado na data em que for creditado o benefício do mês subsequente, observado o

valor vigente no mês em que se deu a falta.

Art. 5º É vedada a percepção do benefício de natureza alimentar por servidor em gozo de licença que importe na cessação da percepção de vencimentos, salvo na hipótese de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos que não gerem direito à percepção do benefício de natureza alimentar, os valores indevidamente creditados serão compensados quando do retorno do servidor às suas atividades funcionais.

Art. 6º Compete à Diretoria de Apoio Logístico – DAL a prática dos atos necessários à operacionalização do benefício de natureza alimentar, nos

estritos termos da presente Resolução.

CAPÍTULO III DO INCENTIVO AO DESEMPENHO

Art. 7º O adicional de Incentivo ao Desempenho constitui-se de parcela autônoma, instituída de acordo com o objetivo previsto no inciso IV do art. 3º da Lei 3.047/2013, não servindo de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária, gratificação natalina ou terço constitucional de férias. Art. 8º O valor do adicional será apurado com base no atingimento de metas de arrecadação mensal do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do

Município (FEPGM/NIT) e nos percentuais de desempenho individual e alcance de metas setoriais de gestão, cujos critérios e indicadores serão definidos em ato do Procurador Geral do Município. Parágrafo único. Os indicadores e as respectivas metas de gestão serão revisados quando ocorrerem alterações fáticas ou legislativas, caso

fortuito ou força maior que alterem significativamente o quadro geral no qual foram estipulados

Art. 9º Para efeitos de apuração dos percentuais de desempenho e metas do Adicional de Incentivo ao Desempenho, as atividades realizadas pelos servidores da Procuradoria Geral do Município dividem-se nos seguintes grupos:

Procuradorias Especializadas de Consultoria e Atuação em Processos Judiciais:
 Procuradoria Judicial – PPJ;
 Procuradoria de Patrimônio, Meio Ambiente e Urbanismo – PPMU;

c) Procuradoria Tributária – PPT.

II – Procuradoria Especializada de Cobrança da Dívida Ativa:

a) Procuradoria Fiscal – PPF.

Procuradoria Especializada de Atuação Exclusivamente Consultiva: Procuradoria de Licitações e Contratos – PPLC. - Órgão Central da Procuradoria Geral do Município: ΠÍ

a)

ÍV

a) Gabinete do Procurador Geral do Município – PGA.
 V – Órgãos de Apoio Administrativo:

Diretoria de Apoio Logístico – DAL; Núcleo de Protocolo – NP; Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI; a)

b)

c)

Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR.

VΊ

 Órgãos Externos à PGM: Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda; a)

Cartório Judicial da Dívida Ativa Municipal.

Art. 10. São atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nas Procuradorias Especializadas de Consultoria e Atuação em Processos Judiciais:

I - Atuação em consultoria jurídica em processos administrativos com matéria relacionada às suas atribuições; II – Atuação em processos judiciais movidos em face ou pelo Município em matéria de sua atribuição;

III – Manutenção do cadastro de imóveis municipais:

IV – Atuação nos demais processos administrativos com matéria relacionada às suas atribuições;

V - Expedição de ofícios ou comunicações internas para informar ou obter informação necessária para a instrução de processos judiciais ou administrativos;

VI – Outros atos que lhe forem cometidos pelo Procurador Geral.

Art. 11. São atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Procuradoria Especializada de Cobrança da Dívida Ativa: I – Recebimento, análise e inscrição em dívida ativa dos créditos públicos, previamente lançados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Ajuizamento e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;

III – Émissão de informações sobre inscrições de dívida ativa recebidas e registradas pela PGM, quando solicitadas ou requisitadas por outros órgãos ou Poderes, respeitado o sigilo fiscal:

logado del Todeles, respensado e significación.

IV – Acompanhamento do cumprimento dos parcelamentos de débitos fiscais;

V – Emissão de guia de recolhimento para débito tributário e honorários advocatícios dos débitos inscritos em dívida ativa, por meio de sistema informatizado:

VI - Outros atos que lhe forem cometidos pelo Procurador Geral.

Art. 12. São atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Procuradoria Especializada de Atuação Exclusivamente Consultiva:

I – Análise jurídica dos seguintes termos:

Editais de licitação para a contratação de serviços ou aquisição de bens e para formação de ata de registro de preços;

RIO OFICIAL



- Editais de convênios e instrumentos congêneres, como termo de cooperação técnica e acordo de cooperação técnica: b)
- Editais de credenciamento e de chamamento público, bem como termos de cessão, permissão e de concessão de uso, patrocínio, c) alienações e leilão;
- Contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação: d)

DATA: 31/01/2024

- Contratação por meio da adesão à ata de registro de preço;
- f) Termos aditivos, visando a prorrogações ou reequilibro econômico-financeiro contratuais, termos de rescisão e distratos;
- Termos de Ajuste de Contas. g)
- II Atuação em consultoria jurídica em processos administrativos com matéria relacionada às suas atribuições;
- III Elaboração de minutas-padrão de editais, termos contratuais, termos de colaboração, termos de fomento e acordo de cooperação, convênios e outros instrumentos congêneres;
- IV Outros atos que lhe forem cometidos pelo Procurador Geral.
- Art. 13. São objetivos das atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Gabinete do Procurador Geral do Município:

 I Recebimento, análise e distribuição das demandas de processos administrativos para as Procuradorias Especializadas ou, quando for o caso, para órgãos ou entidades competentes;
- II Recebimento, análise e distribuição das demandas de processos judiciais para as Procuradorias Especializadas ou, quando for o caso, para órgãos ou entidades competentes;
- III Atuação em consultoria jurídica em processos administrativos vinculados ao Gabinete do Procurador Geral;
- IV Atuação em processos judiciais movidos em face ou pelo Município vinculados Gabinete do Procurador Geral;
 V Expedição de ofícios ou comunicações internas para informar ou obter informação necessária para a instrução de processos judiciais ou
- VI Gestão da rede interna dos Procuradores com os pareceres aprovados pelo Procurador Geral do Município ou pela Subprocuradoria Geral do Município e demais atos reputados relevantes;
- VII Recebimento e resposta das sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, por intermédio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC, conforme artigo 49 da Lei 3.084/2014; VIII – Outros atos que lhe forem cometidos pelo Procurador Geral.
- Art. 14. São objetivos das atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nos Órgãos de Apoio Administrativo:
- I Promoção do aperfeicoamento intelectual dos Procuradores do Município e dos servidores do quadro de apoio, opinando previamente sobre processos referentes a custeio de cursos de aperfeiçoamento pela PGM;
- II Coordenação dos processos de seleção de residentes jurídicos e estagiários;
- III Coordenação da instalação dos equipamentos de informática da Procuradoria Geral;
 IV Planejamento, direção, coordenação e controle da execução das atividades relacionadas ao planejamento, transparência e orçamento, à modernização administrativa, às licitações e compras, ao arquivo e protocolo, à gestão de pessoas, à infraestrutura e logística e aos serviços gerais; V – Autuação, numeração e cadastro de processos administrativos;
- VI Organização dos cadastros nominais, de cargos, funções, de matrículas, de lotação dos servidores da Procuradoria e de afastamentos temporários;
- VII Anotação e remessa à Secretaria Municipal de Administração SMA das informações referentes à programação de férias semestrais dos servidores da Procuradoria Geral;
- VIII Outros atos que lhe forem cometidos pelo Procurador Geral. Art. 15. As atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nos Órgãos Externos à PGM são definidas pelos Procuradores aos quais se
- Art. 16. Os percentuais de desempenho individuais dos servidores serão computados mensalmente com base em avaliação realizada pela chefia imediata.
- §1º Os servidores serão avaliados mediante critérios qualitativos e quantitativos, de acordo com as atividades realizadas no mês anterior àquele a que se refere à pontuação.
- §2º Ao cômputo total obtido pelo servidor no período de aferição, poderá haver a incidência de índice multiplicador, quando do atingimento de metas setoriais de gestão, a serem definidas em plano de trabalho específico de cada órgão, de acordo com as metas gerais da Procuradoria Geral do Município.
- Art. 17. A avaliação quantitativa do desempenho dos servidores será computada com base em atividades e pontuações previstas em ato a ser exarado pelo Procurador Geral, cuja realização seja comprovada e registrada de acordo com o procedimento definido.
- §1º A avaliação quantitativa do desempenho corresponderá à metade da avaliação do servidor público.
- §2º O refazimento e a retificação de quaisquer atividades feitas pelo próprio agente público responsável por sua realização original não são computados para efeitos da pontuação de que trata este artigo.
- §3º Em caso de férias ou licença remunerada será calculada a média aritmética simples da pontuação alcançada pelo servidor público nos três últimos meses que antecedem à fruição do período de afastamento.
- §4º Não fará jus ao percebimento do Adicional de Incentivo ao Desempenho o servidor público no gozo das seguintes licenças: I por motivo de doença em pessoa da família, superior a 30 dias;
- II licença para acompanhar o cônjuge;
- II para trato de interesse particular
- IV especial:
- V para desempenho de mandato legislativo ou executivo.
- Art. 18. A pontuação de produtividade alcançada pelo servidor de forma excedente em determinada competência não poderá ser transferida para o mês subsequenté.
- Art. 19. A avaliação qualitativa do desempenho dos servidores da PGM será computada com base em avaliação realizada pela chefia imediata do servidor, de acordo com os seguintes parâmetros: I – Motivação e comprometimento;
- II Relacionamento interpessoal;
- III Qualidade do trabalho;
- IV Solução de problemas e iniciativa;
- V Cumprimento de prazos;
- VI Uso de ferramentas institucionais;
- VII Aperfeiçoamento e capacitações
- Parágrafo único. A avaliação qualitativa do desempenho corresponderá à metade da avaliação do servidor público e será pontuada nos termos do Anexo I da presente resolução
- Art. 20. A pontuação total obtida pelo servidor será utilizada como percentual a ser aplicado sob a base de cálculo referente ao alcance da meta geral de arrecadação mensal do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói - FEPGM, conforme definido no Anexo II da presente resolução
- Art. 21. A produtividade do servidor será aferida, em regra, mediante autolançamento, com a juntada dos atos comprobatórios pertinentes, no primeiro dia útil do mês seguinte, em sistema destinado a este fim.
- §1º O lançamento realizado pelo servidor será chancelado pela chefia imediata, a quem incumbirá atestar a veracidade das informações lançadas. §2º A identificação da prestação dolosa de informações falsas no autolançamento acarretará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores envolvidos.
- §3º Excetuam-se do autolançamento as informações de produtividade que puderem ser extraídas dos sistemas informatizados utilizados no âmbito da Procuradoria Geral do Município e dos órgãos externos.
- Art. 22. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as chefias imediatas devem:
- I Realizar a conferência da avaliação quantitativa e proceder à homologação das atividades registradas, atribuindo a respectiva pontuação para os fins de produtividade:

RIO OFICIA



- II Realizar a análise qualitativa, nos termos do Anexo I da presente resolução, dos servidores lotados em sua especializada, diretoria.
- III Remeter a pontuação final dos servidores à Diretoria de Apoio Logístico DAL, a quem incumbirá a concentração das informações e lançamento dos valores devidos a cada servidor em lista nominal.

Parágrafo único. A lista nominal deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Administração – SMA, com referência individualizada à matrícula do

- servidor e aos valores a serem pagos a cada um e deverão ser incluídos no contracheque do servidor. Art. 23. Poderão ser instituídos por ato do Procurador Geral requisitos e metas específicos necessários à percepção de adicional especial de incentivo ao desempenho àqueles que ocupem funções determinadas como extraordinárias ou participem de atividades consideradas estratégicas para a Procuradoria Geral do Município.
- § 1º Consideram-se funções de caráter extraordinário aquelas exercidas além das atribuições ordinárias do servidor, relacionadas à Diretoria de Apoio Logístico, Conselho de recursos da PGM, Contadoria da Procuradoria Geral do Município, Controle Interno da Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Procurador Geral e Chefia, Assistência, Direção, Coordenação e Supervisão dos órgãos criados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
- § 2º Consideram-se atividades estratégicas aquelas exercidas além das atribuições ordinárias do servidor, vinculadas a objetivos institucionais da Procuradoria, entre elas:
- I Participar em bancas, na organização, na execução ou na aplicação de provas de concursos e processos seletivos públicos afetos à PGM;
- II Ministrar cursos e palestras no âmbito da Procuradoria, visando ao fortalecimento da carreira;

DATA: 31/01/2024

- III Promover desapropriações, na seara administrativa, através de composição amigável com o particular, que permita a obtenção pelo Ente expropriante do domínio do bem sem necessidade de recorrer ao Poder Judiciário;
- IV Elaborar, implementar e controlar os resultados de projetos de melhoria de gestão;
- V Gerir o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município;
 VI Estar em exercício na central de dívida ativa de Niterói do Tribunal de Justiça do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Cabe ao Procurador Geral do Município disciplinar as questões e os casos omissos

Art. 25. Os atos de regulamentação desta Resolução, editados pelo Procurador Geral, deverão ser submetidos à aprovação do CSPGM, nos termos do inciso XVII do art. 12 da Lei 3.359/2018.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução PGM nº 02 de 12 de maio de 2015, a Resolução PGM/CSPGM nº 26 de 03 dezembro de 2020 e suas alterações posteriores.

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dr. Francisco Miguel Soares (Presidente do Conselho Superior), Dra. Karina Ponce Diniz (membro nato), Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato), Dra. Silvia Lima Pires (membro nato); Dr. Eduardo Barbosa (membro eleito); Dra. Nina Celano (membro eleito); Dr. Guilherme Hombeeck (membro eleito); Dra. Raíssa de Almeida (membro eleito); Dra. Soraya Portela Cesarino (membro eleito); Dr. Pedro Burdman (membro eleito).

ANEXO I – PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

			,,	TROS DE AVALIAÇÃO Q	
Vetor	Perc entu al	Método de Avaliaçã o	Métrica		PONTOS
			Motivação e Comprometimento (Até 10pts)		
Qualid ade	3/1%	Escala de 1 a 10	Relacionamento Interpessoal (Até 10pts)		
			Qualidade do Trabalho (Até 10pts)		
	SOMA (ATÉ 30 PONTOS)				
				SIM	NÃO
C			Cumprimento de Prazo (5pts)		
rometi		Sim/Não	Uso das Ferramentas Institucionais (5pts)		
Institu			Solução de Problemas e Iniciativa (5pts)		
Cionai			Aperfeiçoamento e Capacitações (5pts)		
			0 PONTOS)		
	AN	ALISE QUA	ANTITATIVA		PONTOS
Produ ção	50%	Pontuaç ão de 1 a 50	Lista de atividades que serão pontuadas de acordo com critérios estabelecidos.		
	SOMA (ATÉ 50 PONTOS)				
	SOM	A TOTAL P	ERCENTUAL		
ANEVO	NEVO IL META CEDAL DE ADDECADAÇÃO MEN				CUNDO ECDECIAL DA DO

ANEXO II - META GERAL DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI -**FFPGM**

Arrecadação (honorários) do mês	Valor da base de cálculo do incentivo ao desempenho
Até R\$ 349.999,99	R\$ 0,00
De R\$ 350.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 800,00
De R\$ 800.000,00 até R\$ 1.199.999,99	R\$ 1.600,00
De R\$ 1.200.000,00 até R\$ 1.999.999,99	R\$ 2.400,00
Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.200,00

RESOLUÇÃO PGM № 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS NOVAS MINUTAS-PADRÃO DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a consolidação do trabalho realizado pela Procuradoria de Licitações e Contratos nos autos do Processo Administrativo nº 9900006030/2024;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das minutas existentes de modo a compatibilizá-las com os desafios atuais que são enfrentados diariamente pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração estabelecida no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.466/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas: RESOLVE

Art. 1º Aprovar e dar publicidade as novas minutas-padrão a seguir:

Edital Padrão de Pregão Eletrônico para aquisições, serviços comuns, incluindo de engenharia

П Termo de Contrato para aquisições.

IITER

Termo de Referência para aquisições

Art. 2º As minutas-padrão tratadas nesta resolução serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL PGM RESIDÊNCIA № 42, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 4º Exame de Seleção

para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

84º 0000246 ANA FLAVIA DA SILVA

1.1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.ri.gov.br, em PDF, com ASSUNTO: CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024:

b)

currículo:

c) d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco) CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO

CPF; e)

comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito:

documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;

título de eleitor com comprovante da última votação: h)

em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

1.1. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistênciapor escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail cejur@pqm.niteroi.rj.gov.br., com o assunto: DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURÍDICA

1.2. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br., com o assunto: FINAL DE FILA RESIDÊNCIA JURÍDICA.

1.3. A não manifestação imotivada implicará desistência davaga e exclusão do certame.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO 2º EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS E TRABALHOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL

DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Niterói, responsável pela organização e efetivação do 2º EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS E TRABALHOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que fica prorrogada a data do encaminhamento dos artigos e trabalhos até o dia 08/03/2024, devendo ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, nos termos do Regulamento.

RESOLUÇÃO CMRA nº 59 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. O processo administrativo abaixo está apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1- Processo Administrativo nº 130/001139/2023 – Confeitaria Nikiti Ltda.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 074/2024 Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. **Tânia Maria Vieira de Souza**, Matrícula nº 11233335-9 da E.M. João Brazil **(Unidade Requisitante)**;

Art.2º - Credenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso

destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. Marcelo Vieira da Silva, Matrícula n 11234491-9 da E.M. João Brazil (Unidade Requisitante);

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do CEC da EM JÚLIA CORTINES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Lopes Trovão, s/nº, Icaraí, Niterói, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Plano de Aplicação de Recursos da verba PDDE para o ano de 2024;
- Calendário 2024;
- Alteração de composição dos Membros do Conselho escola Comunidade (CEC);
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI PROFESSORA ODETE ROSA DA MOTA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca o Conselho Deliberativo do CEC desta Unidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada, na sede da UE, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/n – Itaipu – Niterói, no dia 02 de Fevereiro de 2024, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Calendário 2024;
- Proposta Pedagógica para 2024;- Plano de Aplicação de Recursos do PDDE/Verba Escolar;
- Recondução/Eleição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do CEC;
- Calendário de Reunião do CEC Anual ;
- Assuntos gerais

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS / SUAD Nº 024/2024 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 990055817/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA № 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou

RIO OFICI

DATA: 31/01/2024

Agente de Contratação) e (iji) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Art. 1º. Contratação (EPC) para locação de 02 (duas) incubadoras peonatais para a Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR)

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Administrativo	Mirian de Freitas Pereira	143.717-9
Integrante Técnico	Thais Bustamante de Souza	437.392

A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planeiamento da Contratação até a conclusão Art. 30. da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS / SUAD № 025/2024 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 990042985/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para locação de ambulâncias.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Administrativo	Mirian de Freitas Pereira	143.717-9
Integrante Requisitante	Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha	436.997-1

Art. 7º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de

instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS Art. 10°.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integraisis, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ANA MARIA FERNANDES DE PAULA NAVI, Médica Intensivista Infantil, Matrícula n.º 435.195-3 Referência A-12, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200007497/2021, de 30/06/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados em R\$ 5.433,06 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos), os proventos mensais de ANA MARIA FERNANDES DE PAULA NAVI, Médica Intensivista Infantil, Matrícula 435.195-3, Classe A, Referência A-12, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.179,28 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-12 da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.253,78 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (Trinta) por cento.

AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 67/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024

HORA: 10:00h

LOCAL: Gov.br/compras PROCESSO Nº 9900035827/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 9900020537/2023

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 422/2023, que visa a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, para a empresa:

ATAC ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ: 08.794.796/0001-03, com valor total de R\$ 8.500.000,00. Totalizando o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) de acordo com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despachos do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

- NOTIFICAÇÕES: 1 SUZANA MARQUES LANZA NOT 3983 Rua Georgina da Conceição, Qd B, Lotes 76, 77, 78 e 79, Engenho do Mato Inscrições 793083, 793091, 793109 e 793117
- 2 ESPÓLIOS DE HENRIQUES TEIXEIRA E OUTRA NOT 3988 Rua Martins Torres, 278, 05, terreno baldio, Santa Rosa Insc. 1972066
 3 ESPÓLIOS DE HENRIQUE TEIXEIRA E OUTRA NOT 3595 Rua Dr. Martins Torres, 278/0002, Santa Rosa Insc. 1743400
 4 HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO NOT. 4030 Rua Maricá, S/N, Santa Rosa Insc. 331561

- 5 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA NOT. 3864 Rua Dr. Edgar Borges, Qd 14, Lt 15, S/N, Serra Grande Insc. 876714 CPF 195.129.379-72

RIO OFIC



- 6 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA NOT. 3863 Rua Dr. Edgar Borges, Qd 14, Lt 14, S/N, Serra Grande Insc. 876722 CPF
- 7 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA NOT. 3862 Rua Dr. Edgar Borges, Qd 14, Lt 13, S/N, Serra Grande Insc. 875120 CPF
- 8 HELOISA ALVES DE LIMA MOTTA NOT 3591 Rua 7 (Imobiliária Fluminense), S/N, Qd J, Lt 05, Fonseca _ Insc. 336578 CPF
- 9 ESPÓLIO DE WALTER FERNANDES VASSALO NOT 3580 Av Central Ewerton Xavier, S/N, Qd 82, Lt 03, Serra Grande Insc. 849521 -CPF 076.826.467-72
- 10 ALEXANDER LOBATO MUNIZ NOT 3398 Rua Major Pardal Júnior, 31 Fonseca Insc. 128124 CPF 857.569.707-20
 11 SEICOR COMÉRCIO ADM. E PARTICIPAÇÕES NOT 3590 Rua 7 (Imobiliária Fluminense), S/N, Qd J, Lt 06 Fonseca Insc. 336586 12 - VEPLAN INDÚSTRIA IMOBILIÁRIA S/A - NOT 4054 - Rua 3 (C. Baln/Boa Vista), Qd 10, Lt 22, Itaipu - Insc. 757153 - CNPJ 33.653.288/0001-52
- 13 ESPÓLIOS DE HENRIQUE TEIXEIRA E OUTRA NOT 3598 Rua Dr. Martins Torres, 278/0003, Santa Rosa Insc. 1743418

- 14 ANTONIO DE SOUZA DIAS NOT 3367 Rua Mario Joaquim Santana, S/N, Qd B, Lt 11, São Francisco Insc. 286559
 15 ELVIS OSWALDO LOPEZ MEZA NOT 4451 Rua Rui Barroso, S/N, Lt 156A, Charitas Insc. 303834 CPF 060.704.727-23
 16 JORGE FELIPE ELIAS NOT 4248 Rua Areovaldo de S. Paiva, cel., Lotes 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Progresso Inscrições 1186206, 1086214, 1086222, 1086230 e 1086248 – CPF 014.078.997-91
 17 – GERALDO GOMES FRANCO – NOT 4228 – Rua Àlvaro Marcos Silva da Cunha, Qd89, Lotes 7 e 8, Serra Grande, Inscrições 870766 e
- 870774 CPF 076.876.057-72
- 18 JOAQUIM DOS SANTOS NOT 4136 Rua Visconde de Itaboraí, 394/0002, Centro insc. 1589688 19 JOAQUIM DOS SANTOS NOT 4135 Rua Visconde de Itaboraí, 394, Centro insc. 9159

DATA: 31/01/2024

- 20 HILDEMAR FERNANDES DA COSTA NOT 4126 Rua Abel, 54, Santa Rosa Insc. 383752

- 21 ANACIDE SEVERINO NOT 4121 Av. Prof. Romanda Gonçalves, S/N, Qd 34, Lt 02, Itaipu Insc. 775056 CPF 370.028.057/20
 22 ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS NOT 4097 Rua Santo Amaro, Qd 03, Lotes 01 e 02, Itaipu Inscrições 975763 e 975771
 23 ROGGER FERNANDES RABELO DA SILVA NOT 3743 Alameda São Boaventura, S/N, Fonseca Insc. 122994 CPF 087.829.797-90 AUTOS DE INFRAÇÕES:

 1 - SUZANA MARQUES LANZA – A.I. 4243 – Rua Georgina da Conceição, Qd B, Lt 777, Engenho do Mato- Insc. 793191 – CPF 625..227.447-04

 2 - SUZANA MARQUES LANZA – A.I. 4244 – Rua Georgina da Conceição, Qd B, Lt 78, Engenho do Mato- Insc. 793109 - CPF 625..227.447-04

- 3 SUZANA MARQUES LANZA A.I. 4245 Rua Georgina da Conceição, Qd B, Lt 79, Engenho do Mato- Insc. 793117 CPF 625..227.447-04 4 SUZANA MARQUES LANZA A.I. 4246 Rua Georgina da Conceição, Qd B, Lt 76, Engenho do Mato- Insc. 793083 CPF 625..227.447-04 5 ESPÓLIOS DE HENRIQUES TEIXEIRA E OUTRA A.I. 4247 Rua Martins Torres, 278, 05, terreno baldio, Santa Rosa Insc. 1972066

- 6 ESPÓLIOS DE HENRIQUE TEIXEIRA E OUTRA A.I. 4116 Rua Dr. Martins Torres, 278/0002, Santa Rosa Insc. 1743400 7 ESPÓLIOS DE HENRIQUE TEIXEIRA E OUTRA A.I. 4117 Rua Dr. Martins Torres, 278/0003, Santa Rosa Insc. 1743418
- 8 HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO A.I. 4125 Rua Maricá, S/N, Santa Rosa Insc. 331561
- 9 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA A.I. 4114 Rua Dr. Edgar Borges, Qd 14, Lt 15, S/N, Serra Grande Insc. 876714- CPF
- 10 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA A.I. 4113 Rua Dr. Edgar Borges, S/N, Qd 14, Lt 14, Serra Grande Insc. 876722 CPF
- 11 ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA A.I. 4112 Rua Dr. Edgar Borges, S/N, Qd 14, Lt 13, Serra Grande Insc. 875120 -11CPF
- 12 ALEXANDER LOBATO MUNIZ A.I. 4115 Rua Major Pardal Júnior, 31 Fonseca Insc. 128124 CPF 857.569.707-20
 13 ESPÓLIO DE WALTER FERNANDES VASSALO A.I. 4118 Av Central Ewerton Xavier, S/N, Qd 82, Lt 03, Serra Grande Insc. 849521 –
- 14 HELOISA ALVES DE LIMA MOTTA A.I. 4120 Rua 7 (Imobiliária Fluminense), S/N, Qd J, Lt 05, Fonseca Insc. 336578 CPF 000.670.168-04
- 15 SEICOR COMÉRCIO ADM. E PARTICIPAÇÕES A.I. 4119 Rua 7 (Imobiliária Fluminense), S/N, Qd J, Lt 06 Fonseca Insc. 336586 14 - VEPLAN INDÚSTRIA IMOBILIÁRIA S/Á - A.I. 4098 - Rua 3 (C. Baln/Boa Vista), Qd 10, Lt 22, Itaipu - Insc. 757153 - CNPJ 33.653.288/0001-52
- 15 ANTONIO DE SOUZA DIAS A.I. 3585 Rua Mario Joaquim Santana, S/N, Qd B, Lt 11, São Francisco Insc. 286559

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº.: 43/2024 - Dispensar a contar de 31/01/2024, VITOR HUGO CHAGAS DO VALE da FUNÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA - 2. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.012/2023 - Processo Administrativo nº. 9900043778/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TÚNEL DA TRANSOCEÂNICA, QUE CONECTA OS BAIRROS DE CHARITAS À CAFUBÁ", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a Empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A - CNPJ: 08.733.497/0001-69, pelo valor global de R\$ 3.567.010,99 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Dez Reais e Noventa e Nove Centavos), com redução de 1.0148% do valor estimado, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

ATO DA CPL

TPs 24 - 25/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Fica ADIADA o RESULTADO de HABILITAÇÃO dos ENVELOPES "A" – 2°. (segunda) sessão, que seria realizado no dia 30 de janeiro de 2024, às 15:40 (quinze E QUARENTA) horas, para o dia 06/02/2024, as 12:30 (Doze e trinta) horas (TP 024/2023 – processo n°. 9900015378/2023) e 16:40 (dezesseis e quarenta) horas (TP 025/2023 – processo n°. 9900050681/2023), por não haver tempo hábil para análise de toda documentação de habilitação, devido ao número expressivo de participantes.

AVISO de ADIAMENTO SINE-DIE

Fica ADIADA SINE-DIE o recebimento dos ENVELOPES "A" e "B" - HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, que seria realizado no dia 07 de FEVEREIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, PARA FINS DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 039/2023, que tem como objeto a "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO DO CAMPO BELO"